



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

EXECUÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul TORNA PÚBLICA a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 12.849-200/16 julgado na Câmara Especial nº 06 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, a aplicação da penalidade de “CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL”, prevista na alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º e 32 do CEM (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do CEM (Resolução CFM 2.217/18) ao DR. MIGUEL ANGEL DIAS DOS SANTOS – CREMESP 100.981 e Cremers 34.101.

Porto Alegre, 31 de maio de 2023

Dr. Carlos Orlando Pasqualotto Fett Sparta de Souza
Presidente do Cremers